



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1931

Prefeitura de Mangaratiba vai oferecer microchipagem para cães

A novidade foi anunciada nesta quinta-feira (09) pelo Secretário de Saúde, Dr Mair Araújo Bichara, durante uma simulação do procedimento realizado em um animal resgatado no distrito de Muriqui

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mangaratiba está implantando um serviço inédito voltado a proteção animal. A microchipagem começará a ser feita de forma gratuita pela equipe de saúde animal da cidade. A novidade foi anunciada nesta quinta-feira (09) pelo Secretário de Saúde, Dr Mair Araújo Bichara, durante uma simulação do procedimento realizado em um animal resgatado no distrito de Muriqui.

Segundo a coordenadora da Saúde Animal, Joice Puchalski, o serviço vai promover identificação rápida e segurança para os pets.

“Esta ação é benéfica para todos os animais, porque ali vão conter todas as suas informações, des-



de o endereço e até mesmo seu histórico, de quando foi castrado e quais vacinas tomou”.

O Microchip é um dispositivo do tamanho de um grão de arroz que armazena as informações do animal e do tutor. Caso o animal se perca é possível fazer a leitura do microchip e localizar

o responsável. A implantação do procedimento será realizada através de campanhas onde serão disponibilizados 100 microchips por vez. O serviço conta com a parceria da empresa Miopet.

Vale ressaltar, que em breve serão divulgadas nas redes sociais da prefeitura as datas das

campanhas.

Dr. Mair Araújo Bichara ainda complementou que todos os animais receberão um certificado com o número do código de barras e uma coleira que vai sinalizar os pets que estão sendo acompanhados pela Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 113 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR, o senhor RENATO CAVALCANTI DA SILVA no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS, retroativo a 01 de NOVEMBRO de 2023.

PORTARIA Nº 114 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR, a senhora KARENINA SOARES BARROZO BORCADES no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS, retroativo a 01 de NOVEMBRO de 2023.

PORTARIA Nº 115 08 DE NOVEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR a senhora Ana Beatriz do Nascimento Menezes no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS retroativo a 01 de NOVEMBRO de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
CECILIA RIBEIRO CABRAL
PRESIDENTE - FMP

PORTARIA N.º 1326 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALAN SILVEIRA VIDAL, para exercer o Cargo de SUBSECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1327 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JOEL QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1328 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA RAME DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPECAO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1329 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) PRISCILA OLIVEIRA DINIZ, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇOES INSTITUCIONAIS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1330 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SEVERINO MARTINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1331 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Bruno Soares da Silva (cumulativamente)	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsorres Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorres	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) THAMYRES SILVA FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1332 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARIA CAROLINA DE SOUZA SOARES, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de novembro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

(Publicação omitida no DOM – 838 de 31 de julho de 2018)
PORTARIA ADM. N.º 582-A DE 25 DE JULHO DE 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3914, de 03 de julho de 2018, que altera a redação do Parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 3360/2015,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO NETA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de julho de 2018.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA N.º 3288 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0242/22,
RESOLVE:
Interromper a licença sem vencimento concedida a(o) servidor(a) GLEICY GUIMARAES FONSECA, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10191, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art.101, §1º da Lei 05/91, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2023, conforme Processo n.º 13817/2023.

PORTARIA ADM. N.º 3289 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0092/2021,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FERNANDA GARCIA PORTO, do Cargo de SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, símbolo SMA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3290 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0930/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) FABIANA DE AGUIAR LEMOS BACELAR, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3291 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1132/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ROBERT SANTANA RODRIGUES CHAVES, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3292 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0297/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) OTAVIO JANNUZZI MARTINS TAVARES, do Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3293 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0057/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) RAFAEL DE ALMEIDA ROSA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3294 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1221/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) THAMYRES SILVA FERREIRA ALVES, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, CONVENIOS E PARCERIAS, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3295 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1143/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) NATALIA KELLY TEIXEIRA COELHO, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de novembro de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0751/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2023

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológicas na atenção básica e especializada à Saúde, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de NOVEMBRO de 2023 às 13h00min até 29 de NOVEMBRO de 2023 às 10h30min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 de NOVEMBRO de 2023 às 11h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba-RJ, 09 de NOVEMBRO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0943/2023.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 038/2023 - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2023

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de NOVEMBRO de 2023, às 11:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 039/2023 - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9860/2023

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES), para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor PREÇO GLOBAL

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de NOVEMBRO de 2023, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 09 de NOVEMBRO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.937, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

*INSTITUI A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES
COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO
(DECRED) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Art. 92, VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através das inspeções realizadas, constantes nos processos TCE/RJ nº 218.998-6/2014, 226.444-9/17 e 236.203-7/18;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de fiscalização das operações realizadas através de cartões de crédito e débito no município de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Declaração de Operações com Cartões de Crédito e Débito (Decred), cuja apresentação é obrigatória para as administradoras de cartões de crédito e Débito.

Art. 2º As administradoras de cartão de crédito e Débito prestarão, por intermédio da Decred, informações sobre as operações efetuadas com cartão de crédito e Débito, compreendendo a identificação dos usuários de seus serviços e os montantes globais mensalmente movimentados.

§ 1º A identificação mencionada no caput será efetuada, em relação aos titulares dos cartões de crédito e Débito e aos estabelecimentos credenciados, pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Administradora de cartões de crédito e débito:

- a) em relação aos titulares dos cartões de crédito e Débito, a pessoa jurídica emissora dos respectivos cartões;
- b) em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito e Débito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

II - Montante global mensalmente movimentado, o somatório dos:

- a) pagamentos efetuados no mês pelos titulares dos cartões, pessoa física ou jurídica, a qualquer título, independente da natureza jurídica da operação, inclusive decorrentes de acordos de caráter judicial ou extrajudicial, em relação a todos os cartões emitidos, inclusive adicionais;
- b) repasses efetuados no mês a todos os estabelecimentos credenciados, pessoa física ou jurídica, deduzindo-se os valores correspondentes a comissões, aluguéis, taxas e tarifas devidas à administradora de cartão de crédito e débito.

§ 3º Na hipótese de a mesma pessoa jurídica ser responsável pela emissão dos cartões de crédito/débito e administração da rede de estabelecimentos credenciados, as informações deverão ser apresentadas por intermédio de uma única Decred.

§ 4º Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento da fatura do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações de que trata o § 2º, inciso II, alínea "a" deste artigo serão apresentadas em nome deste.

§ 5º As informações relativas aos titulares dos cartões de crédito e Débito serão apresentadas de forma individualizada por fatura emitida para o usuário.

§ 6º Não serão identificados na Decred, no caso dos:

I - Titulares dos cartões, os respectivos estabelecimentos credenciados destinatários dos pagamentos;

II - Estabelecimentos credenciados, os respectivos titulares dos cartões responsáveis pelo pagamento das faturas.

Art. 3º A Decred deverá ser apresentada, em meio digital, mediante a utilização do Sistema Prefeitura Eletrônica a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda na Internet, no endereço: < <https://spe.mangaratiba.rj.gov.br/capa.aspx>>, assinada digitalmente com utilização de certificado digital válido:

I - até o último dia útil do mês de fevereiro, contendo as informações de que trata o art. 2º em relação ao segundo semestre do ano anterior; e

II - até o último dia útil do mês de agosto, contendo as informações de que trata o art. 2º em relação ao primeiro semestre do ano em curso.

Art. 4º A alteração de declaração já entregue será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora (Decred -Retificadora), que conterà todas as informações anteriormente declaradas, ainda que não sujeitas à alteração, bem assim as informações a serem adicionadas, se for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Decred - Retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior, vedada a complementação.

Art. 5º As instituições declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das movimentações mensais, bem assim das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes na Decred, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 6º A não apresentação da Decred ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta sujeitará a administradora de cartão de crédito e débito às penalidades constantes do Art. 167 do CTM.

Art. 7º As multas de que trata o artigo anterior serão:

I - Apuradas considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II - Majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura de auto de infração, caso a pessoa jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração por reincidência até a sua efetiva entrega.

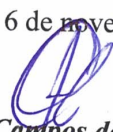
Art. 8º A omissão de informações, o retardo injustificado ou a prestação de informações falsas na Decred configura hipótese de crime nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação descrita no caput, poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto na legislação tributária vigente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias para implementação do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 6 de novembro de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10899/2023 – EMPRESA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANALISES BACTERIOLOGICAS.

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: SOS ESCOLAS SOLUCOES INTELIGENTE LTDA

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização, desinfecção a análise bacteriológica dos reservatórios, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e indicado no projeto básico, anexo a este instrumento.

Prazo: A contratada terá o prazo de 04 (quatro meses) para que efetue a prestação do serviço.

Valor: R\$ 17.102,40 (dezessete mil, cento e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10901/2023 – EMPRESA PARA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS.

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: SOS ESCOLAS SOLUCOES INTELIGENTE LTDA

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de prevenção e eliminação de pragas urbanas para atender a Fundação Mário Peixoto, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e indicado no projeto básico, anexo a este instrumento.

Prazo: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para que efetue a prestação do serviço.

Valor: R\$ 17.141,00 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9072/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO.**Contratante:** FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO**Contratada:** RIVIERA RIO MULTISERVIÇO LTDA**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de áudio e vídeo, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e indicado no projeto básico, anexo a este instrumento.**Prazo:** A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para que efetue a entrega.**Valor:** R\$ 16.910,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais)**Dotação Orçamentária:** 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00**Data da Assinatura:** Mangaratiba, 08 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 63, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos na Rua Coronel Moreira da Silva – Centro - Mangaratiba, Festival Gastronômico do Mar.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº1250 /2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, em Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I.** Rua Coronel Moreira da Silva no trecho entre a Rua 11 de Novembro e a Rua Major José Caetano;
- II.** Toda extensão do Largo Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade no horário compreendido das 00:00h do dia 12 de novembro de 2023 até as 23:59h do dia 01 de dezembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO SOARES DA SILVA
Data: 09/11/2023 15:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal